

tava de atender uma grande parte das mesmas.
MEDIDAS QUE PODERÃO SER ADOPTADAS
Entre as medidas que a administração estadual pretende atender conta-se a efetivação de todos os trabalhadores contratados das ferroviárias na mesma base, o que acelerará a alta do custo de vida de toda a população. Lembrou que foram concedidos, além do aumento de 30% o aumento de salário-família de 350 para 1.000 cruzeiros; as férias de 30 dias e o congelamento das gratificações extraordinárias de 33%, mais a gratificação de assiduidade de 10%, concretizada por despacho do Governador do Estado em julho deste ano.

APELO AOS FERROVIÁRIOS
O eng. Machado de Campos salientou a importância fundamental do setor de transporte na vida econômica e social e o papel que desempenham as ferrovias nesse transporte servindo não só para a movimentação de passageiros como, sobretudo, à movimentação de gêneros alimentícios e matérias fundamentais às atividades econômicas de todo o Estado.

Tendo em vista, ainda, a situação de normalidade que a tanto custo o País conseguiu, em curto prazo, e a necessidade premente de assegurar um mínimo de tranquilidade e regularidade às atividades econômicas do País, a fim de permitir a normalização de suas atividades, a melhoria das condições de vida e o bem-estar dos seus habitantes, dirigiu o Secretário da Viação um apelo aos ferroviários, solicitando aos seus líderes que, em vista das vantagens que estão sendo concedidas, do prazo relativamente curto do último aumento salarial e da situação geral do País, bem como da promessa de que o Governo está estudando o aumento de vencimentos para todo o funcionalismo dentro do qual está sendo contemplada a classe ferroviária, comitem os seus companheiros a que permaneçam em calma e cooperem para que logo possam ser atendidas as suas reivindicações.

Seminários para professores serão realizados no Interior

OS SEMINÁRIOS

Acaba de ser organizado pela Secretaria da Educação, em colaboração com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP, um ciclo de oito seminários, que terá início em outubro próximo, abrangendo os professores secundários das regiões de Itapetininga, Presidente Prudente, Campinas, Araçatuba, Ribeirão Preto, Marília, Rio Preto e Taubaté. A iniciativa visa a permitir a atualização e extensão de conhecimentos e revisão de métodos e processos de ensino, além de permitir um trabalho de extensão cultural na comunidade, com a realização de palestras e conferências públicas, por especialistas.

Os seminários — do qual participarão obrigatoriamente todos os professores daquelas regiões, sejam efetivos, substitutos, interinos ou contratados, — versarão sobre Matemática, Português, Física, Química, Ciências Naturais, Inglês, Trabalhos Manuais e Geografia.

Em outubro próximo terão início os seminários desenvolvendo-se em regime de horário integral, com duração de uma semana e de acordo com a seguinte distribuição:

Matemática, a cargo do prof. Osvaldo Sangiorgi, da Faculdade de Filosofia da USP, de 23 a 28 de outubro, em Itapetininga. Português, prof. Jesus Belo Galvão, da Faculdade de Filosofia de Assis, de 16 a 21 de outubro, em Presidente Prudente. Física, prof. Heitor de Sousa, da Faculdade de Filosofia de Rio Claro, de 9 a 14 de outubro, em Campinas. Química, a cargo do prof. Luis Pitombo, da Faculdade de Filosofia da USP, de 23 a 28 de outubro, em Araçatuba. Ciências Naturais, a cargo dos professores Domingos Valente, Valter Narchi e Isalás Raw, de 9 a 14 de outubro, possivelmente em Ribeirão Preto. Inglês, prof. Alexandrino Severino, da Faculdade de Filosofia de Marília, de 2 a 7 de outubro, em Bauru. Trabalhos Manuais, prof. Silvano Lopes de Castro, do Instituto de Educação Carlos Gomes, de Campinas, no período de 9 a 14 de outubro, em Rio Preto. Geografia, prof. Luis de Melo Rodrigues, da Faculdade de Filosofia da USP, no período de 5 a 12 de novembro, em Taubaté.

Curso para tratadores de água do Interior

O Departamento de Obras Sanitárias iniciará no dia 2 de outubro, mais um dos períodos de instruções que realiza periodicamente para formação ou aperfeiçoamento de tratadores de água de Municipalidades do Interior. O período terá a duração aproximadamente de 45 dias, com instruções diárias, exceto aos sábados, domingos e feriados.

As exigências preliminares para a admissão de candidatos a instrução são as seguintes: a) — apresentação por parte da Municipalidade interessada; b) — serem os candidatos, possuidores de conhecimentos elementares de matemática, física e química, de acordo com programa a ser enviado às Prefeituras.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço de Laboratório e Operação no D. OS., à rua Boa Vista, 103 — 11.º andar.

DIÁRIO OFICIAL NOVOS PREÇOS DE ASSINATURAS E VENDA AVULSA A PARTIR DO DIA 15

Em 1960, apesar dos aumentos verificados nos custos das matérias primas, a Imprensa Oficial do Estado reajustou seus preços de publicidade mas manteve os de assinaturas e venda avulsa dos órgãos oficiais.

Os mesmos preços foram mantidos ainda este ano, não obstante a elevada majoração do papel de imprensa e outras matérias primas, máquinas, acessórios, mão de obra, etc. Novos aumentos verificados a partir de julho, entretanto, obrigam a Imprensa Oficial a reajustar os seus preços de assinaturas e venda avulsa, que serão os seguintes, a partir do próximo dia 15 do corrente:

ASSINATURAS

	ANUAL CR\$	SEMESTRAL CR\$	TRIMESTRAL CR\$
DIÁRIO DO: EXECUTIVO	800,00	400,00	250,00
JUSTIÇA	650,00	325,00	200,00

Funcionário público goza de 30% de desconto mediante comprovante

—/—/—

VENDA AVULSA

	DO DIA CR\$	ATRASADO CR\$
DIÁRIO DO EXECUTIVO	8,00	10,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Número atrasado de mais de um ano Cr\$ 3,00 por ano

A DIREÇÃO

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 39.058, DE 13 DE SETEMBRO DE 1961

Relativo a afastamento de funcionário

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A relação a que se refere o artigo 31, do Decreto n.º 27.568, de 23 de fevereiro de 1957, fica acrescida do nome de d. Maria Teresa Brandt de Carvalho Malta, Escriturário, referência "26", do QSSJN-PP-III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, a partir de 24 de fevereiro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1961.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.059, DE 13 DE SETEMBRO DE 1961

Regulamenta a Lei n. 5.853, de 6-9-1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam isentos dos impostos sobre vendas e consignações e sobre transações as vendas de animais realizadas em recintos de exposições, feiras, provas de ganho de peso e concursos de novilhos de corte, patrocinados ou oficializados pelo Estado, desde que se trate de animais concorrentes inscritos nesses certames.

§ 1.º — Entende-se por "Exposição" o certame onde são expostos os animais de uma só ou de diversas espécies e raças e idades, para venda ou não.

§ 2.º — "Feira" é o certame ao qual são apresentados animais de uma só ou de várias espécies, raças e idades, normalmente destinados à venda.

§ 3.º — "Provas de Ganho de Peso" são testes a que se submetem os animais, isoladamente ou em grupos de 6 animais (reprodutores), bovinos de uma só raça de corte (machos e fêmeas), de 10 a 14 meses de idade, que, por um período de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, são submetidos a um mesmo regime alimentar, observando-se qual o animal ou grupo de animais ganhou mais peso no referido período.

§ 4.º — "Concursos de Novilhos de Corte" são competições entre gru-

pos de 5 bovinos de corte (castrados) de diferentes idades e raças, durante as quais são os animais pesados individualmente, e, em seguida, apurada a idade média e o peso médio dos lotes, para se conhecer qual o conjunto que apresentou o maior peso em relação à menor idade.

Artigo 2.º — Não se incluem, nas disposições do artigo 1.º, as vendas de cavalos de corrida, salvo os equinos da raça Inglesa de Corrida (P.S.I.), com idade superior a 8 anos, que, já não se prestando a competições equestres, destinam-se exclusivamente a cruzamento com outras raças.

Artigo 3.º — Sem prejuízo da documentação fiscal que deva ser emitida nos termos da legislação fiscal vigente, a prova da venda de animais, efetuada nas condições do artigo 1.º, será feita mediante um termo de transferência extraído pela Comissão Executiva do certame, em impressos próprios fornecidos pelo Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura.

§ 1.º — O termo de transferência a que alude este artigo será extraído em cada venda, em 3 vias, das quais a primeira será entregue ao vendedor, a segunda ao comprador e a terceira permanecerá presa ao respectivo talão em poder da Comissão Executiva.

§ 2.º — O termo de transferência será assinado pelo vendedor, pelo comprador, ou seus representantes legais e por um membro da Comissão Executiva do certame, no curso do qual se realizou a operação.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1961.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.057, DE 12 DE SETEMBRO DE 1961

Retificação

No preâmbulo do Decreto — onde se lê:

... com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1961

Leia-se:

... combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Designando o Cap. Oswaldo Stevaux, da Força Pública, para exercer as funções de Ajudante de Ordens, FG-5, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado.

Declarando findo:

o afastamento de Joaquim Francisco de Oliveira, Técnico de Documentação, referência "34", lotado na Secretaria da Viação, que se encontra à disposição da Presidência da República.

a pedido, o prazo pelo qual o Bel. Chopin Tavares de Lima, Promotor de Justiça, 2.ª Entrância, foi declarado à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento do Bel. Chopin Tavares de Lima, Promotor de Justiça, 2.ª Entrância,

para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, até 31 de dezembro do corrente ano;

nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento dos trs.:

Bel. Alfredo Freire Filho, Advogado, referência "56", do Departamento Jurídico da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Pedro Wilson de Mello, Redator, referência "56", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1961.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, EM 13 DO CORRENTE

Processo GG. 3.163 61 — Julião Góes Pacheco: "Mantenho o despacho anterior".

Processo GG. 5.952 60 (apenso 433.302/58-SA) — Maria Aguirre Gonzaga Cardoso: "Dentro da orientação geral adotada aguardo oportunidade".

Processo GG. 3.312 61 (apenso 44.445/61-SF) — Diretoria dos Serviços Mecanizados da Secretaria da Fazenda: "Sim, nos termos do parecer retiro".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Convite

Os funcionários, cuja relação consta abaixo, deverão comparecer à sede da Comissão Avenida Rio Branco n.º 1294, nos dias 25, 26 e 27 do corrente, das 16,00 às 17,30 horas, a fim de retirarem as declarações da concessão de benefício pelo risco de vida e saúde: Carlos de Souza Pontes, João Ferreira de Mello, Sebastião Pereira 3.º, José de Jesus 3.º, Gilberto Batista de Siqueira, Celso Francisco da Rocha, José Cerqueira da Silva, Antônio Luchiani,